



Monografia

"PERÍCIAS JUDICIAIS DE ENGENHARIA"

Autor: Maria Tereza Clemente Teixeira

Orientador: Prof. Dr. Adriano de Paula e Silva

Janeiro/2010

MARIA TEREZA CLEMENTE TEIXEIRA

"PERÍCIAS JUDICIAIS DE ENGENHARIA"

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Construção Civil
da Escola de Engenharia UFMG

Área: Gestão e Avaliações nas Construções

Orientador: Prof. Dr. Adriano de Paula e Silva

Belo Horizonte

Escola de Engenharia da UFMG

2010

Ao meu marido Vinícius, minha mãe e ao meu pai que mesmo distante continua me iluminando e torcendo por mim.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Adriano de Paula e Silva pelos ensinamentos, ao meu marido Vinícius pelo apoio, carinho, paciência e dedicação e à Prefeitura Municipal de Nova Lima pela oportunidade dessa realização.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	11
2.1 <i>Teoria geral da prova</i>	11
2.2 <i>Perícia</i>	12
2.3 <i>O perito</i>	13
2.4 <i>Deveres e obrigações do perito</i>	15
2.5 <i>Penalidades a que os peritos estão sujeitos</i>	16
2.6 <i>Direitos do perito</i>	18
2.7 <i>O assistente técnico</i>	19
3. A PROVA PERICIAL NO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL	21
3.1 <i>Conceito</i>	21
3.2 <i>Admissibilidade da perícia</i>	22
3.3 <i>O procedimento da prova pericial</i>	23
3.4 <i>O valor probante da perícia</i>	27
3.5 <i>Nova perícia</i>	29
4. A PROVA PERICIAL NA ENGENHARIA	31
4.1 <i>Conceito</i>	31
4.2 <i>Nomeação do perito</i>	38
4.3 <i>Formulação de quesitos</i>	42
4.4 <i>Realização da perícia</i>	43
4.5 <i>Entrega do laudo</i>	46
4.6 <i>Esclarecimentos e segunda perícia</i>	46

4.7	<i>Inspeção judicial</i>	49
4.8	<i>Fluência dos prazos</i>	51
5.	HONORÁRIOS PERICIAIS	52
5.1	<i>Honorários do perito oficial</i>	52
5.2	<i>Honorários do assistente técnico</i>	55
5.3	<i>Formação de honorários pelas entidades</i>	56
5.4	<i>Liberação dos honorários do perito oficial</i>	57
6.	ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL	59
6.1	<i>A importância da apresentação didática do laudo pericial</i>	59
6.2	<i>Honorários do perito oficial</i>	59
6.3	<i>Parte inicial do laudo pericial</i>	60
6.4	<i>Desenvolvimento do laudo pericial</i>	62
6.5	<i>Componentes finais</i>	64
6.6	<i>Quesitos</i>	66
6.7	<i>Pareceres dos assistentes técnicos</i>	68
7.	CONCLUSÕES	70
8.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72

LISTA DE NOTAÇÕES, ABREVIATURAS

NBR = Norma Brasileira

Art = artigo

IBAPE = Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia

CREA = Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CONFEA = Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

RT = responsável técnico

NB = Norma Brasileira

ABNT = Associação Brasileira de Normas Técnicas

ASPEJUDI = Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e
Mediadores de Minas Gerais

CPC = Código de Processo Civil

RESUMO

A “PERÍCIA JUDICIAL DE ENGENHARIA” é um instrumento de grande importância utilizado pelo juiz como auxílio técnico, pois não cabe a ele, dispor de conhecimentos específicos que possibilite o julgamento de todos os assuntos que transgridem em toda a esfera judicial. Assim, os juízes buscam profissionais de determinada área que possuem conhecimentos técnicos e científicos para a formação de uma opinião baseada em dados específicos para julgar o caso com segurança e exatidão.

A perícia judicial é composta pelo exame, vistoria e avaliação. O exame é feito em pessoas, documentos e coisas móveis. A vistoria é a apuração dos fatos e estados de bens no local. Já a avaliação é feita para determinar tecnicamente o valor desses bens. Essa perícia é realizada por um perito que é um profissional legalmente habilitado nomeado pelo juiz e pelos assistentes técnicos que são profissionais indicados pelas partes para acompanhar a perícia.

Todas essas etapas da perícia judicial são regidas pelo Código de Processo Civil que é o instrumento legal regulador das etapas a serem cumpridas e das regras de conduta do processo.

O perito nomeado pelo juiz, os assistentes técnicos contratados pelas partes, obedecendo as regras contidas no CPC, elaboram respectivamente laudo técnico e pareceres, que auxiliam o juiz na elaboração da sentença do fato em litígio.